



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 46 /13

Processo Administrativo n.º 12/10/38953

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 11

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 11**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 43 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	APARELHO DE DATA SHOW	01	2.280,00
02	ESCADA METAL	01	135,60
03	ESCADA DE FERRO CORRER NOVOLETT	01	337,80
04	CAIXA AMPLIFICADA LL 100	02	680,00
05	CAMA ELÁSTICA MED 2,50X0,70 C/ ESCADA	01	1.999,00
06	TELEFONE S/FIO INTELBRAS PRETO	01	115,00
07	ROTEADOR CISCO LINKSYS	01	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.647,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 43 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 21 de Marco de 2013.


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer
RG 5.390.994-X
Secretaria Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 11

Representante Legal: *Lânia Regina da Cruz Príncipe*
RG nº *20231854-0*
CPF nº *104.914.438-46*